



EDITAL – CONCORRÊNCIA n.º 05/2022/ADM

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE, 49.200-000, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.º 163, de 01 de abril de 2022, torna público aos interessados a realização do presente certame na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações oriundas da Lei Complementar n.º 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**, solicitado pela **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, nos termos do Projeto Básico, Planilhas e Projetos, anexos a este Instrumento.

TIPO DE LICITAÇÃO:
Menor Preço

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:
Execução indireta e Empreitada por preço Global

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 18/07/2022;
HORÁRIO: 09:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL);
LOCAL: SALA DE REUNIÕES – PAÇO MUNICIPAL;
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 76. CENTRO. ESTÂNCIA/SE.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA – CPL / PME;
ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 76, CENTRO, ESTÂNCIA/SE;
FONE/FAX: (79) 3522-1210 / 3522-2998;
ENDEREÇO ELETRÔNICO: cpl@estancia.se.gov.br / cplestancia@gmail.com

SITES:

www.estancia.se.gov.br
www.tce.se.gov.br



1. DO OBJETO / ITEM

1.1. A presente licitação apresenta o objeto detalhado nos termos dos ITENS a seguir expostos e nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e todos Anexos constantes deste Instrumento.

1.1.1. ITEM 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | VALOR |
|------|---|--------|-------|----------------|
| 01 | Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Executivos e Orçamentação de Arquitetura e Engenharia no Município de Estância/SE. | 12 | Meses | R\$ 771.593,30 |

a) **VALOR MÁXIMO ACEITO PARA ESTE ITEM: 771.593,30 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

b) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.**

1.1.2. ITEM 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT | UND | VALOR |
|------|--|-------|-------|----------------|
| 02 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia em apoio aos serviços de Engenharia, no Município de Estância. | 12 | Meses | R\$ 118.942,27 |

a) **VALOR MÁXIMO ACEITO PARA ESTE ITEM: R\$ 118.942,27 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

b) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.**

1.1.3. ITEM 03

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT | UND | VALOR |
|------|---|-------|-------|----------------|
| 03 | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sondagens Geotécnicas para subsidiar a elaboração de Projetos de Obras, no Município de Estância. | 12 | Meses | R\$ 118.324,50 |

a) **VALOR MÁXIMO ACEITO PARA ESTE ITEM: R\$ 118.324,50 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

b) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. Os serviços serem executados, listados no presente termo, estão apresentados em maior detalhe no item VIII – Especificações dos Serviços do Anexo I – Projeto Básico, e na Planilha Orçamentária conforme Anexo IX. Sua execução será verificada através da entrega dos projetos, impressos e em meio digital, conforme especificado neste projeto básico.

1.2.1.1. Etapa 1 – Levantamento Físico. (Quando existir)

- a) Levantamento topográfico – Plantas em escala adequada;
- b) Sondagem – Plantas em escala adequada, perfis e detalhamento.

1.2.1.2. Etapa 2 – Anteprojetos ou Projeto Básico. (Quando existir)

- a) Anteprojeto de engenharia (peças gráficas e caderno de encargos e especificações);



- b) Anteprojeto de infraestrutura (peças gráficas e caderno de encargos e especificações);
- c) Anteprojeto das especificações técnicas e orçamento (peças gráficas, caderno de encargos e especificações).

1.2.1.3. Etapa 3 – Projetos Executivos

- a) Compatibilização dos anteprojetos;
- b) Projeto executivo de engenharia (peças gráficas pertinentes, com escala e detalhamento adequados, e caderno de encargos e especificações);
- c) Projeto executivo de infraestrutura (peças gráficas pertinentes, com escala e detalhamento adequados, e caderno de encargos e especificações);
- d) Planilhas Orçamentárias;
- e) Cronograma físico-financeiro.

1.2.2. Os interessados deverão verificar as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e nas demais planilhas, anexas a este Termo e disponível a todos os interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL no Endereço:** Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE ou através do **Fone/fax:** (79) 3522-1210; (79) 3522-1143 – ramal: 214.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.3.1. É fundamental que o planejamento e a elaboração de projetos sejam realizados com a imprescindível antecedência e rigor técnico, permitindo prever os recursos e esforços do Poder Público local em relação aos investimentos necessários.

1.3.2. Assim, possibilita-se estabelecer, dentre outros estabelecer, metas de curto, médio e longo prazos para a universalização de acesso aos serviços, bem como visa evitar a comum prática de paralisação de obras, muitas vezes por anos, implicando elevados custos para a sociedade.

1.3.3. O planejamento consiste em possibilitar, também, a contratação de projetos executivos de acordo com a melhor proposta técnico-econômica.

1.3.4. Os projetos de qualidade, por sua vez, são essenciais para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura do país. O planejamento prévio e rigoroso do ponto de vista técnico-econômico deve ser elaborado com base em estudos criteriosos, oportunizando uma boa licitação e, conseqüentemente, contratação, definindo todos os detalhes técnicos do empreendimento, incluindo cronogramas e orçamentos.

1.3.5. Esses procedimentos, seguidos à risca, permitem aos contratantes, públicos e privados, ter o controle total da execução da obra, evitando surpresas e sobre preços.

1.3.6. Em engenharia, o horizonte de projeto pode ser entendido como lapso de tempo durante o qual estima-se que o projeto deve atender plenamente seus objetivos.

1.3.7. Assim, no cronograma de implementação do projeto podem ser definidas várias etapas, possibilitando dosar o investimento inicial, e adaptar o tamanho das obras para a demanda efetiva para um determinado serviço em um determinado período de tempo.

1.3.8. É imprescindível ao administrador que almeja construir algo à sua comunidade a contratação dos projetos de arquitetura e de engenharia com a antecipação necessária, para que, em face da realização da obra, tenha informação básica e fundamental, bem como o projeto executivo desses equipamentos



urbanos.

1.3.9. Além disso, o projeto não alija, não inibe, não subtrai as possibilidades de revisões a fim de se evitar a agressão ao meio ambiente, com o estudo e simulação de alternativas que preservem espécies animais e vegetais, além de conservar culturas tradicionais tais como comunidades indígenas ou quilombolas. Caso algum impacto ambiental seja inevitável, é na etapa de elaboração de projeto que se pode quantificar e procurar soluções para mitigá-los, reduzi-los ou, ainda, de alguma forma, compensá-los.

1.3.10. A existência de projetos de engenharia com qualidade é pressuposto indispensável para execução de obras consistentes e adequadas à realidade de cada localidade.

1.3.11. É de amplo conhecimento a baixa capacidade técnica dos municípios de pequeno porte, principalmente, com relação ao setor de planejamento e execução das obras/projetos.

1.3.12. Assim, essa medida traz benefícios tais como o melhor gerenciamento por parte da Prefeitura sobre os investimentos realizados nestes municípios, propiciando maior conhecimento do valor real da obra a ser executada, diminuindo a necessidade de aditivos contratuais.

1.3.13. Após definição clara pela elaboração dos projetos e considerando que a Prefeitura não dispõe, atualmente, de corpo técnico em quantidade suficiente para atender a demanda de elaboração de projetos de engenharia, definiu-se que seriam contratados os projetos por meio de licitação.

1.3.14. Somando-se a isso, é sabido que o tempo e a habilitação técnica demandados para a execução de projetos de qualidade, com a apresentação de estudos de concepção, relatório técnico preliminar, estudos de campo, elaboração de projetos de engenharia em nível básico e executivo, além de estudos ambientais, tornam-se inviáveis a realização com a utilização apenas do corpo técnico da Prefeitura.

1.3.15. Esse corpo técnico possui várias outras tarefas, como acompanhamento dos Termos de Compromisso e Convênios, análise de projetos ainda pendentes e outros que fazem parte da programação orçamentária da instituição.

1.3.16. Assim, não houve dúvidas de que a contratação de projetos de engenharia, prevista em lei, seria de fato o ideal para a instituição. Ressalta-se que para a execução de tais projetos, a Prefeitura precisaria de estudos técnicos, tais como: levantamentos topográficos, estudos geológicos (sondagem), ensaios de caracterização do solo, etc. Tais estudos demandam a realização de serviços especializados, como topógrafos e tecnólogos em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, não disponíveis, atualmente, no corpo técnico da Prefeitura e que exigiria, de qualquer forma, a contratação de tais estudos por terceiros, por meio de licitação.

1.3.17. Demonstra-se, assim, que outra forma de execução da ação de elaboração de projetos representaria, apenas, mais um gargalo na consecução dos objetivos previamente definidos pelo corpo central.

1.3.18. Portanto, entende-se que a contratação de projetos é um investimento que causará benefícios ao município, visto ser esse um dos maiores entraves para a execução e serviços.

1.3.19. Os quantitativos dos serviços a serem contratados estão constantes na Planilha Geral de Contratação de Serviços anexados a esse documento. Nessas planilhas estão apresentados também os preços estimados para cada etapa ou item de serviço.

1.3.20. Fica de responsabilidade da Contratada a definição de quantitativos de pessoal e insumos



necessários a atender ao objeto deste termo, tais como:

- a) Quantitativos do mão de obra a ser aplicada;
- b) Horários de funcionamento e prestação dos serviços;
- c) Restrição de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
- d) Atendimento das disposições normativas;
- e) Instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, por ventura necessários.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2022, conforme abaixo especificadas:

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Função Programática | Fonte do Recurso | Elemento de Despesa | Subelemento | Saldo Orçamentário |
|----------------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------|--------------------|
| 0213 | 2022 | 15.122.0003.2022 | 15000000 | 3390.39.00 | 05 | 275.561,42 |
| 0213 | 2022 | 15.122.0003.2022 | 17040000 | 3390.39.00 | 05 | 1.120.000,00 |

2.2. Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Compõem a presente concorrência, dela fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Normas para Apresentação dos Serviços;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta do Termo Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Carta de Indicação de Preposto e Responsável Técnico;
- i) Anexo IX – Quadro Resumo das CAT's;
- J) Anexo X – Planilha Orçamentária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao objeto devidamente cadastrado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do seu objeto e cumprir toda a legislação aplicável.

4.2. Será admitida a participação de empresas em consócio, desde que devidamente observada as normas constantes no art. 33 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.1. A empresa consorciada está impedida de participar nesta mesma licitação através de mais de um consócio ou isoladamente;



4.3. Não poderão participar deste Certame:

- a) O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- d) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- g) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme o art. 9º,III, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O Certame em epígrafe destina-se à ampla concorrência.

4.5. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei;

4.6. As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (ANEXO VII)**, válida na data de abertura do certame.

4.7. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.8. No envelope **A – Credencial**, quando o licitante for pessoa jurídica deverá ser representado:

- a) Por **representante legal**;
- b) Por **procurador**;

4.9. O **representante legal** apresentará:

4.9.1. Contrato social, registro comercial ou estatuto com as eventuais alterações;

4.9.2. Documento de identificação oficial.

4.9.3. Declaração de **Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, conforme modelo:

DECLARAÇÃO
Concorrência n.º __/2022/ADM



(nome da empresa)____, CNPJ n.º_____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
(assinatura do representante legal)

4.10. O procurador apresentará:

4.10.1. Procuração outorgada por pessoa jurídica;

4.10.2. Contrato social, registro comercial ou estatuto com as eventuais alterações;

4.10.3. Documento de identificação oficial do signatário da empresa;

4.10.4. Documento de identificação oficial do procurador;

4.10.5. Declaração de **Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, conforme modelo:

DECLARAÇÃO

Concorrência n.º __/2022/ADM

(nome da empresa)____, CNPJ n.º_____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
(assinatura do representante legal)

4.11. Os documentos elencados nos itens 4.9 e 4.10 poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada**, **publicação em órgão da imprensa oficial** ou ainda por meio de **cópia simples** a ser **autenticada** por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante **conferência** com os **originais**. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.12. Os interessados que não atenderem as exigências referente a representatividade para participação no certame não poderão se manifestar resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

5.1. Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, **publicação** em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de **cópia simples**, a ser **autenticada** por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante **conferência** com os **originais**. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

5.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Instrumento implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão.

5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Em se tratando de filial, os documentos de



habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A documentação referente a credencial, a habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no local indicado, na data, local e horário fixados para o recebimento, em (03) três envelopes – **A, B e C** – separados.

6.2. O envelope **A** não necessita estar lacrado. Os envelopes **B** e **C** deverão estar fechados, lacrados e identificados na face externa da seguinte forma:

Envelope A – Credencial

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Concorrência n.º ____/2022/ADM

Envelope B – Documentos de Habilitação

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Concorrência n.º ____/2022/ADM

Envelope C – Proposta Financeira, Planilhas (Orçamentária e demais planilhas pertinentes)

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Concorrência n.º ____/2022/ADM

OBS: No envelope **C** além de conter a Proposta Financeira, Planilhas e demais impressos, deverá o licitante apresentar em meio magnético – **CD/DVD** – em arquivos *.pdf, e abertos para edição nos correspondentes **formatos de arquivos de criação (.doc, .odt, .xls, .ods)**, as Planilhas (Orçamentária, Encargos Sociais e demais) correspondentes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

7.1. Para fins de habilitação os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2. DECLARAÇÕES

a) Declaração de **Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, conforme modelo:

| |
|---|
| <p>DECLARAÇÃO Concorrência n.º ____/2022/ADM</p> <p>(nome da empresa)____, CNPJ n.º_____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Local e data (assinatura do representante legal)</p> |
|---|

b) Declaração, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02, de **não utilização de mão de obra infantil**, conforme modelo:

| |
|--|
| <p>DECLARAÇÃO Concorrência n.º ____/2022/ADM</p> <p>(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)</p> |
|--|



_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal)

c) Declaração de Responsabilidade Ambiental, nos conforme modelo:

DECLARAÇÃO

Concorrência n.º __/2022/ADM

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, (órgão expedidor), CPF n.º _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tem conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação das obras/serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, **caso seja isso necessário**.

Declara, também, que assume toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras/serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal)

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no seu próprio texto data de validade diferente.



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; ou **documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

b.1) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Solvência Geral

C) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

c) Comprovação de Capital Social de, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor orçado**, devendo ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial, conforme valor indicado no Termo de Referência, anexo.

7.4.1. Empresas constituídas em tempo menor que 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da



sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, correspondente ao título profissional (CREA/CAU), **em nome da licitante**, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;

7.6.1.1. As certidões de registro no CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

7.6.2. Apresentar 1 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU **em nome de profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado**, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, atendendo as quantidades mínimas para cada item discriminado no quadro a seguir:

7.6.2.1. Características mínimas de Acervo Técnico

I. Item 01 – Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia, no município de Estância/SE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA (50%) |
|------|--|----------------|---------------------|
| 01 | Projeto de arquitetura | m ² | 1.000,00 |
| 02 | Projeto estrutural em Concreto Armado /concreto protendido* acima de 500 m2. | m ² | 1.000,00 |
| 03 | Fundações rasas e Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas (acima 500 m2)* 30% do estrutural. | m ² | 1.150,00 |
| 04 | Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico (extintor + | m ² | 2.500,00 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA (50%) |
|------------|---|----------------|---------------------|
| | hidrante) (acima de 750 m ²). | | |
| 05 | Projeto elétrico em edificações comuns, incluindo área urbanizada (acima de 500 m ²). | m ² | 2.000,00 |
| 06 | Pavimentação | km | 3,00 |
| 07 | Micro e Macrodrenagem simples | km | 3,00 |
| 08 | Projeto Estrutural do Canal de Macrodrenagem | m | 250,00 |
| 09 | Orçamento de Infraestrutura | m ² | 15.000,00 |
| 10 | Drenagem Complexa (Micro e Macrodrenagem) a partir de 150.000 m ² . | m ² | 125.000,00 |
| Tabela 002 | | | |

II. Item 02 – Contratação de empresa para elaboração de Topografia, no município de Estância/SE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA (50%) |
|------------|--|----------------|---------------------|
| 01 | Levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral de vias. | km | 7,00 |
| 02 | Levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral de áreas até 1 ha. | m ² | 40.000,00 |
| Tabela 003 | | | |

III. Item 03 – Contratação de empresa para elaboração de Sondagem, no município de Estância/SE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA (50%) |
|------------|---|-------|---------------------|
| 01 | Sondagem a percussão por metro linear de sondagem | m | 75,00 |
| 02 | Ensaio – índice de suporte califórnia | un | 3,00 |
| Tabela 004 | | | |

7.6.3. Será permitida apresentação de **Atestados em nome de mais de um profissional** do quadro da licitante.

7.6.4. No caso de duas ou mais licitante apresentar o **mesmo profissional** como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

7.6.5. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA/CAU, **em nome de cada profissional** detentor de Atestado apresentado em atendimento ao **item 7.6.2** válida na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação do Certame.

7.6.6. Apresentar **Declaração de INDICAÇÃO** do(s) profissional que será responsável técnico pelos serviços com a qualificação técnica compatível com as atribuições, credenciado pelo CREA/CAU. A Declaração deverá constar os dados de registro do profissional e está assinada pelo representante legal da empresa licitante.

7.6.7. Apresentar Declaração de **ACEITAÇÃO** do profissional constando sua qualificação, registro, aceitação do papel de responsável técnico da obra objeto desta licitação com sua assinatura e do representante legal da empresa.

7.6.8. Apresentar comprovativo de vínculo do profissional apresentado como responsável técnico com a empresa licitante.



- a) Caso sócio, através do Contrato Social e suas últimas alterações;
- b) Caso seja empregado de caráter permanente, sem determinação de prazo de desligamento, apresenta a carteira profissional com as devidas anotações.
- c) Em caso de Contrato Temporário, este deverá apresentar o Contrato de Trabalho com tempo de vigência suficiente para a execução da obra objeto deste Certame.
- d) Através da sua indicação no rol de responsáveis técnicos elencados na certidão exigida pelo subitem 7.6.1 do Edital.

7.6.9. Em caso de substituição do profissional responsável no decorrer dos serviços, a empresa deverá apresentar nova documentação do profissional e de vínculo com currículo no mínimo igual ao do anteriormente apresentado durante o processo licitatório. Este deverá ser aprovado pela equipe de fiscalização e gestão da **Secretaria de Municipal da Infraestrutura e Habitação**.

8. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE C

8.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, **em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, devidamente assinada na última folha pelo representante legal da empresa e rubricadas as demais folhas e apresentada de acordo com a especificação constantes do Projeto Básico – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo III deste Instrumento, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea; Podendo a mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
- b) Preço global para o objeto licitado, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) O preço global ofertado para a execução do objeto da licitação deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.
- d) Declaração, no corpo da proposta, de que o preço global ofertado, incluindo despesas indiretas, deve computar todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: **materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal**, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- e) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação que não poderá ser superior ao prazo indicado no Projeto Básico e será contado a partir da emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.2. No envelope “C” deverá conter também:

a) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009, conforme modelo previsto no **Anexo VI** deste Instrumento.

b) **Planilha Orçamentária Detalhada**, conforme modelo previsto no **Anexo X** deste Instrumento;

b.1) A Planilha Orçamentária Detalhada a ser elaborada pela licitante, deverá descrever todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, subtotais, preço unitário, preço total, preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação) e atender ainda aos seguintes requisitos:



b.1.1. expressar em reais (R\$) os valores monetários;

b.1.2. apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações;

8.3. A planilha orçamentária deverá ser devidamente preenchida devendo ter obrigatoriamente a descrição dos itens, unidades e quantitativos **idênticos** aos apresentados no **Anexo X**, não sendo permitido às licitantes alterá-los em seu conteúdo e quantitativos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, cabendo às licitantes tão somente fornecer os preços unitários e globais propostos para execução dos serviços.

8.4. A apresentação das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Instrumento e seus anexos.

8.5. A **Proposta de preços** deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta financeira, **Anexo III**, do Instrumento e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 8.1, sob pena de desclassificação.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas inicialmente apresentadas, não sendo aceita qualquer manifestação posterior de erro ou omissão por parte do licitante ou seu preposto.

8.7. A **existência de emendas, rasuras ou erro nos valores apresentados na proposta de preço, implicará em desclassificação do proponente.**

8.8. Somente será aceita a proposta assinada pelo representante legal da Empresa, podendo o mesmo participar do certame pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado (com procuração outorgando poderes para praticar tal ato) do Certame Licitatório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço** ofertado para o objeto da licitação.

9.2. A Comissão examinará em primeiro lugar, se a proposta está de acordo com as disposições do Instrumento Convocatório, **Projeto Básico – Anexo I e modelo de proposta – Anexo III.**

a) Para aceitabilidade do preço da proposta apresentada pelos licitantes, além de levar em consideração o menor preço global o Engenheiro / Arquiteto representante da Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação avaliará cada item, o qual não deverá exceder os preços dos itens constantes na planilha orçamentária utilizada como valor de referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste instrumento e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, consoante rege a Lei nº 8.666/93. Devendo ser observado as seguintes orientações:

a) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico.

b) Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexequível, deverá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do



objeto da licitação, conforme disposição do artigo 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) Será considerado excessivo o preço apresentado em desconformidade com os estipulados dentro dos preços apresentados no mercado e acima do valor estipulado para contratação no Projeto Básico, Anexo I deste Instrumento.

9.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Termo e seus Anexos e ofertar o **menor preço global**, para o objeto da licitação, considerando ainda que os valores unitários não deverão exceder **aos preços de cada item constante na planilha orçamentária, utilizada como valor de referência.**

9.6. O critério de aceitabilidade adotado pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas é o **menor preço global**, ou seja, será considerado vencedor quem ofertar o menor preço para o objeto especificado neste Edital.

9.7. Nos processos licitatórios, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

9.8. No caso de igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, no qual não possa ser utilizado o critério da Lei Complementar n.º 123/2006, como critério de desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.8.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, na presença dos licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Instrumento.

9.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à apreciação e consideração da Secretaria solicitante e posterior análise do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto licitado.

9.11. De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba direito à mesma indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Secretaria solicitante e ratificada pelo Prefeito.

9.13. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não excedam o valor estimado na Planilha Orçamentária fornecida pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS GARANTIAS



10.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo contratual**, conforme modelo – **Anexo IV**, observadas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

10.2. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.**

10.3. É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, **convocar** as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra **motivo** justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação.**

10.5. Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II – de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor dos serviços executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

IV – de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

V – de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 87 da Lei nº 8.666/1993** e da forma abaixo especificada:

I – **06 (seis) meses** – pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

II – **01 (um) ano** – fraudar ou falhar na execução do contrato;

III – **01 (um) ano e 06 (seis) meses** – não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no



prazo estipulado neste termo a/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega obra;

IV – 02 (dois) anos – quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O valor das multas deverá ser recolhido **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação**.

11.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

11.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das comunicações legais.

11.6. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e de competência exclusiva da Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

12. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

12.3. A **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão



de Cadastro;

V – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro;

VI – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) Instrumento, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

12.5. A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

12.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Instrumento e no termo contratual.

12.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar **Instrumento de licitação** por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93;



13.2. Decairá do direito de impugnar os **termos do Instrumento de licitação** perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura** dos envelopes de habilitação em **concorrências**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades, que viciarem esse Instrumento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

13.4. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1. Caberá, no prazo de **05 dias úteis** contados da intimação do ato na forma do art.109, da Lei nº 8.666/93 os recursos nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato;
- f) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastro, sua alteração ou cancelamento.

14.2. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.3. Caberá pedido de reconsideração de decisão do (a) Secretário (a) na hipótese do art. 87, § 3º da Lei 8.666/93.

14.4. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 109, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O processamento recursal respeitará o trâmite previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

16.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e



instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar das respectivas propostas.

17.2. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Instrumento.

17.3. As situações não previstas neste Termo, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, desde que pertinentes com o objeto do certame e observadas a legislação em vigor.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

17.5. Serão observados e assegurados tratamento diferenciado concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte na participação em certames licitatórios do Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial as previstas nos artigos 43 a 45 da referida lei.

17.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.5.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

17.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar (subitem 17.5.2 deste termo), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5.5. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 8.666/93. de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Estância/SE, 14 de junho de 2022.

CAIQUE CLARO SILVA
*Presidente da Comissão de Licitação da
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
Portaria n.º 163/2022*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

***Fonte: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, para o Município de Estância segundo especificações de acordo com a necessidade do município, visando viabilizar a execução das obras públicas municipais, de acordo com projeto constante neste termo e seus anexos.

1.2. Detalhamento do Objeto

1.2.1. Os serviços serem executados, listados no presente termo, estão apresentados em maior detalhe no **Item 8 – Especificações dos Serviços** e na **Planilha Orçamentária** conforme **Anexo X**. Sua execução será verificada através da entrega dos projetos, impressos e em meio digital, conforme especificado neste projeto básico.

1.2.1.1. Etapa 1 – Levantamento Físico. (Quando existir)

- a) Levantamento topográfico – Plantas em escala adequada;
- b) Sondagem – Plantas em escala adequada, perfis e detalhamento.

1.2.1.2 – Etapa 2 – Anteprojetos ou Projeto Básico. (Quando existir)

- a) Anteprojeto de engenharia (peças gráficas e caderno de encargos e especificações);
- b) Anteprojeto de infraestrutura (peças gráficas e caderno de encargos e especificações);
- c) Anteprojeto das especificações técnicas e orçamento (peças gráficas, caderno de encargos e especificações).

1.2.1.3. Etapa 3 – Projetos Executivos

- a) Compatibilização dos anteprojetos;
- b) Projeto executivo de engenharia (peças gráficas pertinentes, com escala e detalhamento adequados, e caderno de encargos e especificações);
- c) Projeto executivo de infraestrutura (peças gráficas pertinentes, com escala e detalhamento adequados, e caderno de encargos e especificações);
- d) Planilhas Orçamentárias;
- e) Cronograma físico-financeiro.

2. OBJETIVO DESTE TERMO

2.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa de consultoria técnico para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia no **Município de Estância/SE**.

2.2. A finalidade é estabelecer normas, critérios e condições contratuais principais, além de fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto deste termo.

2.3. O objetivo principal deste termo é prover o município de projetos consonantes com diretrizes de órgãos municipais, estaduais e federais. Sua metodologia se baseia no ganho de escala e na busca de



padronização na elaboração de projetos de engenharia, pois permite realizar a contratação de um grande conjunto de estudos e projetos em um único processo licitatório.

2.4. Os serviços a serem desenvolvidos foram agrupados em **Planilha Orçamentária** anexada a esse documento. Compreendem as seguintes atividades, dentre outras:

- a) Projetos de Engenharia;
- b) Projetos de Infraestrutura;
- c) Serviços Geotécnicos – Sondagem;
- d) Levantamento topográfico;
- e) Orçamento;

2.5. As atividades acima fazem parte da tabela de Honorários de Projetos/Consultorias da Companhia de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP/SE que passa a fazer parte integrante deste projeto para complementação descritiva das atividades e subatividades vinculadas, preços de referência e outros esclarecimentos que possam ser prestados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É fundamental que o planejamento e a elaboração de projetos sejam realizados com a imprescindível antecedência e rigor técnico, permitindo prever os recursos e esforços do Poder Público local em relação aos investimentos necessários.

3.2. Assim, possibilita-se estabelecer, dentre outros estabelecer, metas de curto, médio e longo prazos para a universalização de acesso aos serviços, bem como visa evitar a comum prática de paralisação de obras, muitas vezes por anos, implicando elevados custos para a sociedade.

3.3. O planejamento consiste em possibilitar, também, a contratação de projetos executivos de acordo com a melhor proposta técnico-econômica.

3.4. Os projetos de qualidade, por sua vez, são essenciais para o desenvolvimento sustentável da infraestrutura do país. O planejamento prévio e rigoroso do ponto de vista técnico-econômico deve ser elaborado com base em estudos criteriosos, oportunizando uma boa licitação e, conseqüentemente, contratação, definindo todos os detalhes técnicos do empreendimento, incluindo cronogramas e orçamentos.

3.5. Esses procedimentos, seguidos à risca, permitem aos contratantes, públicos e privados, ter o controle total da execução da obra, evitando surpresas e sobre preços.

3.6. Em engenharia, o horizonte de projeto pode ser entendido como lapso de tempo durante o qual estima-se que o projeto deve atender plenamente seus objetivos.

3.7. Assim, no cronograma de implementação do projeto podem ser definidas várias etapas, possibilitando dosar o investimento inicial, e adaptar o tamanho das obras para a demanda efetiva para um determinado serviço em um determinado período de tempo.

3.8. É imprescindível ao administrador que almeja construir algo à sua comunidade a contratação dos projetos de arquitetura e de engenharia com a antecipação necessária, para que, em face da realização da obra, tenha informação básica e fundamental, bem como o projeto executivo desses equipamentos urbanos.



3.9. Além disso, o projeto não alija, não inibe, não subtrai as possibilidades de revisões a fim de se evitar a agressão ao meio ambiente, com o estudo e simulação de alternativas que preservem espécies animais e vegetais, além de conservar culturas tradicionais tais como comunidades indígenas ou quilombolas. Caso algum impacto ambiental seja inevitável, é na etapa de elaboração de projeto que se pode quantificar e procurar soluções para mitigá-los, reduzi-los ou, ainda, de alguma forma, compensá-los.

3.10. A existência de projetos de engenharia com qualidade é pressuposto indispensável para execução de obras consistentes e adequadas à realidade de cada localidade.

3.11. É de amplo conhecimento a baixa capacidade técnica dos municípios de pequeno porte, principalmente, com relação ao setor de planejamento e execução das obras/projetos.

3.12. Assim, essa medida traz benefícios tais como o melhor gerenciamento por parte da Prefeitura sobre os investimentos realizados nestes municípios, propiciando maior conhecimento do valor real da obra a ser executada, diminuindo a necessidade de aditivos contratuais.

3.13. Após definição clara pela elaboração dos projetos e considerando que a Prefeitura não dispõe, atualmente, de corpo técnico em quantidade suficiente para atender a demanda de elaboração de projetos de engenharia, definiu-se que seriam contratados os projetos por meio de licitação.

3.14. Somando-se a isso, é sabido que o tempo e a habilitação técnica demandados para a execução de projetos de qualidade, com a apresentação de estudos de concepção, relatório técnico preliminar, estudos de campo, elaboração de projetos de engenharia em nível básico e executivo, além de estudos ambientais, tornam-se inviáveis a realização com a utilização apenas do corpo técnico da Prefeitura.

3.15. Esse corpo técnico possui várias outras tarefas, como acompanhamento dos Termos de Compromisso e Convênios, análise de projetos ainda pendentes e outros que fazem parte da programação orçamentária da instituição.

3.16. Assim, não houve dúvidas de que a contratação de projetos de engenharia, prevista em lei, seria de fato o ideal para a instituição. Ressalta-se que para a execução de tais projetos, a Prefeitura precisaria de estudos técnicos, tais como: levantamentos topográficos, estudos geológicos (sondagem), ensaios de caracterização do solo, etc. Tais estudos demandam a realização de serviços especializados, como topógrafos e tecnólogos em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, não disponíveis, atualmente, no corpo técnico da Prefeitura e que exigiria, de qualquer forma, a contratação de tais estudos por terceiros, por meio de licitação.

3.17. Demonstra-se, assim, que outra forma de execução da ação de elaboração de projetos representaria, apenas, mais um gargalo na consecução dos objetivos previamente definidos pelo corpo central.

3.18. Portanto, entende-se que a contratação de projetos é um investimento que causará benefícios ao município, visto ser esse um dos maiores entraves para a execução e serviços.

3.19. Os quantitativos dos serviços a serem contratados estão constantes na Planilha Geral de Contratação de Serviços anexados a esse documento. Nessas planilhas estão apresentados também os preços estimados para cada etapa ou item de serviço.

3.20. Fica de responsabilidade da Contratada a definição de quantitativos de pessoal e insumos necessários a atender ao objeto deste termo, tais como:

a) Quantitativos do mão de obra a ser aplicada;



- b) Horários de funcionamento e prestação dos serviços;
- c) Restrição de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
- d) Atendimento das disposições normativas;
- e) Instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, porventura necessários.

4. PREVISÃO DE CUSTO

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.008.860,07 (Hum milhão, oito mil, oitocentos e sessenta reais e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária disposta no **Anexo X**, ressalvando que se trata de valor teto, não sendo permitido que as licitantes ultrapassem os valores unitários assim como o valor global do orçamento de referência.

4.2. Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da contratante, mediante emissão de **Ordem de Serviço** e de acordo com as atividades, especificações e preços sugeridos na Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias da CEHOP/SE.

4.3. Os preços propostos deverão conter todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas indiretas e lucro;

4.4 A proposta deverá apresentar preço, seguindo modelo da **Planilha de Orçamentária** constante no **Anexo X** deste termo.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Este empreendimento terá suas despesas aportadas no orçamento do Município de Estância através da fonte de recursos royalties os quais serão detalhados consoante disposto na LOA, LDO e QDO – Quadro Detalhamento Orçamentário e Classificação Orçamentária informada no Ofício Autorizativo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Seleção das Propostas

a) A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço global, sendo considerada como preços máximos dos serviços a contratar, a Tabela de Honorários de Projetos/Consultoria da CEHOP/SE.

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. A contratada deverá comprovar:

a) Estar devidamente inscrita e habilitada junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, no estado de sua sede ou seu domicílio para o exercício das atividades propostas neste projeto básico.

b) Através de **Atestados de Capacidade Técnica** ou **CAT – Certidão de Acervo Técnico**, devidamente registrados no CREA/CAU da respectiva região onde os serviços foram executados, haver a mesma, elaborado através de seus responsáveis técnicos, projetos atendendo as quantidades mínimas para cada item discriminado no quadro a seguir:

c) Características mínimas de Acervo Técnico



I. Item 01 – Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia, no município de Estância/SE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA (50%) |
|------------|--|----------------|---------------------|
| 01 | Projeto de arquitetura | m ² | 1.000,00 |
| 02 | Projeto estrutural em Concreto Armado /concreto protendido* acima de 500 m2. | m ² | 1.000,00 |
| 03 | Fundações rasas e Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas (acima 500 m2)* 30% do estrutural. | m ² | 1.150,00 |
| 04 | Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico (extintor + hidrante) (acima de 750 m ²). | m ² | 2.500,00 |
| 05 | Projeto elétrico em edificações comuns, incluindo área urbanizada (acima de 500 m2). | m ² | 2.000,00 |
| 06 | Pavimentação | km | 3,00 |
| 07 | Micro e Macrodrenagem simples | km | 3,00 |
| 08 | Projeto Estrutural do Canal de Macrodrenagem | m | 250,00 |
| 09 | Orçamento de Infraestrutura | m ² | 15.000,00 |
| 10 | Drenagem Complexa (Micro e Macrodrenagem) a partir de 150.000 m ² . | m ² | 125.000,00 |
| Tabela 002 | | | |

II. Item 02 – Contratação de empresa para elaboração de Topografia, no município de Estância/SE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA (50%) |
|------------|--|----------------|---------------------|
| 01 | Levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral de vias. | km | 7,00 |
| 02 | Levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral de áreas ATÉ 1 ha. | m ² | 40.000,00 |
| Tabela 003 | | | |

III. Item 03 – Contratação de empresa para elaboração de Sondagem, no município de Estância/SE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA (50%) |
|------------|---|-------|---------------------|
| 01 | Sondagem a percussão por metro linear de sondagem | m | 75,00 |
| 02 | Ensaio – índice de suporte califórnia | un | 3,00 |
| Tabela 004 | | | |

6.2.2. Será permitida apresentação de **Atestados em nome de mais de um profissional** do quadro da licitante.

6.2.3. No caso de duas ou mais licitante apresentar o **mesmo profissional** como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

6.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA/CAU, **em nome de cada profissional** detentor de Atestado apresentado em atendimento ao **item 6.2.1** válida na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação do Certame.

6.2.5. Apresentar **Declaração de INDICAÇÃO** do(s) profissional que será responsável técnico pelos serviços com a qualificação técnica compatível com as atribuições, credenciado pelo CREA/CAU. A Declaração deverá



constar os dados de registro do profissional e está assinada pelo representante legal da empresa licitante.

6.2.6. Apresentar Declaração de **ACEITAÇÃO** do profissional constando sua qualificação, registro, aceitação do papel de responsável técnico da obra objeto desta licitação com sua assinatura e do representante legal da empresa.

6.2.7. Apresentar comprovativo de vínculo do profissional apresentado como responsável técnico com a empresa licitante.

- a) Caso sócio, através do Contrato Social e suas últimas alterações;
- b) Caso seja empregado de caráter permanente, sem determinação de prazo de desligamento, apresenta a carteira profissional com as devidas anotações.
- c) Em caso de Contrato Temporário, este deverá apresentar o Contrato de Trabalho com tempo de vigência suficiente para a execução da obra objeto deste Certame.

6.2.8. Em caso de substituição do profissional responsável no decorrer da obra, a empresa deverá apresentar nova documentação do profissional e de vínculo com currículo no mínimo igual ao do anteriormente apresentado durante o processo licitatório. Este deverá ser aprovado pela equipe de fiscalização e gestão da **Secretaria de Municipal da Infraestrutura e Habitação**.

6.3. Planilha Orçamentária

6.3.1. A **planilha de Preços** deverá contemplar o fornecimento de mão-de-obra, utilização dos equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços com base na planilha constante dos anexos deste processo.

6.3.2. Os **valores unitários** apresentados deverão corresponder à totalidade dos custos para a execução dos serviços, incluindo-se nestes, todos os custos com materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte, impostos, encargos e demais itens que se fizerem necessários à sua perfeita execução.

6.3.3. Todas as planilhas e documentos detalhados neste tópico devem ser apresentados em meio magnético – **CD/DVD** – em arquivos *.pdf, e abertos para edição nos correspondentes formatos de arquivos de criação (.doc, .odt, .xls, .ods).

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato terá prazo de **vigência de 17 (dezesete) meses**, contado da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente;

7.2. Os trabalhos serão desenvolvidos durante todo o período de vigência do contrato, sendo o prazo de execução estipulado nas Ordem de Serviços emitidas, de acordo com a necessidade dos serviços;

7.3. Os serviços serão desenvolvidos de acordo com emissão de **Ordem de Serviços** específicas, discriminado tipo de serviço ou projeto a realizar, quantidade e prazos;

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão realizados através da contratação de pessoa jurídica;
- b) Todos os serviços serão desenvolvidos com acompanhamento da **Prefeitura Municipal de Estância**, através de fiscais indicados por portaria específica. Em caso de divergência projetual inconciliável entre fiscalização e contratada, deverá prevalecer o posicionamento da **Prefeitura Municipal de Estância**;



c) Ao longo do desenvolvimento dos projetos, haverá reuniões técnicas, com os objetivos de: complementar o processo de levantamento de informações e demandas dos diferentes grupos da população de Estância; discutir e adequar as propostas em desenvolvimento; divulgar o projeto em elaboração.

8.1. Projeto de Engenharia

8.1.1. Projeto Estrutural de Concreto, incluindo Fundação:

- a) Projeto da fundação;
- b) Projeto da estrutura dos prédios e demais edificações existentes (casas de lixo, gás etc);
- c) Projeto Estrutural do Sistema de Tratamento de Esgoto (quando couber);
- d) Projeto Estrutural dos reservatórios inferior e superior em concreto (c/ fundação), bem como de outros elementos em concreto armado projetados (quando couber);
- e) Projeto Estrutural do muro externo;
- f) Detalhamento das armações de sapatas, pilares, vigas e lajes;
- g) Resumo separado da quantidade de aço e do volume de concreto por cada tipo de elemento estrutural (sapatas, pilares, vigas e lajes), separando os dados do prédio e os dados do muro;
- h) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- i) Especificações Técnicas Complementares.

8.1.2. Projeto de Recuperação Estrutural com Reforço:

- a) Cadastro da estrutura existente;
- b) Projeto dos elementos estruturais a constituir o reforço ou elementos novos;
- c) Detalhamento das armações de sapatas, pilares, vigas e lajes;
- d) Resumo separado da quantidade de aço e do volume de concreto por cada tipo de elemento estrutural (sapatas, pilares, vigas e lajes), separando os dados do prédio e os dados do muro;
- e) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- f) Especificações Técnicas Complementares.

8.1.3. Projeto de rede de esgoto sanitário com tratamento simples:

- a) Definição de critérios e parâmetros de projeto;
- b) Traçado e dimensionamento da rede interna de coleta dos efluentes;
- c) Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);
- d) Dimensionamento das unidades complementares para interligação da rede coletora, elevatória, emissário e outros elementos necessários;
- e) Detalhes;
- f) Memorial descritivo;
- g) Memorial de Cálculo e quantitativos;
- h) Especificações Técnicas complementares;

8.1.4. Projetos Elétrico de edificações comuns:

- a) Planta baixa de iluminação e de tomadas de uso geral e específico, inclusive para ar-condicionado tipo split e para cabeamento estruturado;
- b) Planta baixa de Iluminação externa;
- c) Locação dos pontos conforme layout do mobiliário e equipamentos;
- d) Traçado da rede de condutos e representação simbólica dos condutores, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- e) Planta de situação com detalhe da entrada de energia e estudo de demanda do empreendimento;



- f) Dimensionamento dos circuitos normais;
- g) Dimensionamento dos cabos de distribuição;
- h) Dimensionamento das proteções dos circuitos;
- i) Esquema de aterramento;
- j) Detalhamento dos quadros de cargas e diagramas unifilares;
- k) Detalhes construtivos, incluindo quadro de comando de bombas;
- l) Localização e indicação do tipo de poste na área a ser urbanizada;
- m) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- o) Resumo em tabela da quantidade de cada material separando os quantitativos do prédio e da iluminação externa;
- p) Especificações Técnicas Complementares;

8.1.5. Projeto Hidráulico:

- a) Projeto de implantação mostrando a rede de alimentação de água;
- b) Planta baixa de distribuição de água fria, contemplando barrilete, ramais e sub-ramais, bem como localização dos reservatórios;
- c) Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
- d) Detalhes dos reservatórios;
- e) Dimensionamento e detalhamento dos conjuntos motobombas;
- f) Detalhes construtivos;
- g) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- h) Resumo em tabela da quantidade de cada material, incluindo conjuntos motobombas;
- i) Especificações Técnicas Complementares;

8.1.6. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (Extintores e Hidrantes):

- a) A concepção do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico deverá obedecer à classe do incêndio em relação à área e sua utilização, que determinará a quantidade de extintores e seus respectivos tipos, a aplicação da água no combate ao incêndio, portas corta-fogo, bombeamentos complementares, redes preventivas e demais artifícios relevantes à concepção deste projeto;
- b) As Plantas Baixas deverão estar em escala 1:100 ou 1:50, desde que seja de melhor visualização e entendimento;
- c) Planta baixa da distribuição geral dos elementos;
- d) Planta baixa da de cada edificação, separada por níveis;
- e) Os detalhamentos deverão estar em escala 1:20 ou 1:25;
- f) Dimensionamento do sistema hidráulico conforme Norma do Corpo de Bombeiros compatibilizado com o sistema hidráulico a ser elaborado;
- g) Localização dos hidrantes projetados;
- h) Traçado da rede de hidrantes;
- i) Dimensionamento das tubulações, conexões e sistema de bombeamento (caso necessite);
- j) Detalhes construtivos;
- k) Distribuição dos extintores, placas de indicação, iluminação de emergência, portas corta-fogo, etc;
- l) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- m) Especificações Técnicas Complementares;

8.1.7. Projeto Arquitetônico:

- a) A concepção do Projeto arquitetônico deverá obedecer à normas da ABNT, de acessibilidade, plano diretor, código de obras e urbanismo municipal;
- b) As Plantas Baixas deverão estar em escala 1:100 ou 1:50, desde que seja de melhor visualização e



entendimento;

- c) Planta localização de acordo com planta geral do município;
- d) Planta situação de acordo com planta geral do município, composto por quadro de áreas e coeficientes de acordo com o código municipal;
- e) Cortes e Fachadas detalhadas em escala compatível;
- f) Detalhes construtivos;
- g) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- h) Especificações Técnicas Complementares;

8.1.8. Projeto de Drenagem Pluvial:

- a) Projeto de Drenagem da cobertura e lajes impermeabilizadas, com indicação de calhas, tubos de descida e interligação dos mesmos à rede de drenagem externa;
- b) Rede coletora, com indicação de caixas, grelhas e o lançamento das águas coletadas;
- c) Detalhes construtivos;
- d) Memorial Descritivo e de Cálculo;
- e) Resumo em tabela da quantidade de cada material separando os quantitativos do prédio e da área externa;
- f) Especificações Técnicas Complementares

8.2. Projetos de Infraestrutura

8.2.1. Terraplanagem e Geométrico de Vias:

- a) Coleta de dados e visita técnica;
- b) Definição de critérios e parâmetros do projeto;
- c) Projeto geométrico (plantas, perfis e seções típicas);
- d) Indicação de locais para jazidas e aterros;
- e) Metodologia de compactação;
- f) Volume de corte/aterro e indicação de contenções;
- g) Memorial descritivo;
- h) Memorial de Cálculo e quantitativos;
- i) Especificações Técnicas complementares;

8.2.2. Pavimentação:

- a) Dimensionamento das estruturas dos pavimentos;
- b) Desenho das seções típicas;
- c) Indicação de jazida;
- d) Memorial descritivo;
- e) Memorial de Cálculo e quantitativos;
- f) Especificações Técnicas complementares;

8.2.3. Drenagem Pluvial (Micro e macrodrenagem):

- a) Definição de critérios e parâmetros do projeto;
- b) Coleta e análise de projetos existentes para a região;
- c) Concepção do sistema, com definição do lançamento;
- d) Dimensionamento da rede e unidades que a compõem;
- e) Elaboração de plantas do sistema proposto;
- f) Detalhes básicos;



- g) Memorial descritivo;
- h) Memorial de Cálculo e quantitativos;
- i) Especificações Técnicas complementares;

8.2.4. Sinalização Vertical e Horizontal

- a) Definição de critérios e parâmetros de projeto;
- b) Elaboração das plantas de demarcação do piso e placas verticais;
- c) Detalhes dos elementos;
- d) Memorial descritivo;
- e) Memorial de Cálculo e quantitativos;
- f) Especificações Técnicas complementares;

8.2.5. Projeto de Contenção/Estabilidade de Talude:

- a) Dimensionamento das estruturas de contenção/estabilidade;
- b) Planta de locação;
- c) Planta de forma;
- d) Planta e detalhamento das armações;
- e) Perfis e detalhamento de execução;
- f) Resumo separado da quantidade de aço e do volume de concreto por cada elemento;
- g) Memorial descritivo;
- h) Memorial de Cálculo e quantitativos;
- i) Especificações Técnicas complementares.

8.2.6. Projeto de Iluminação de áreas externas:

- a) Traçado da rede e posicionamento dos postes;
- b) Dimensionamento das redes;
- c) Dimensionamento das luminárias, condutores, transformadores, quadro de comando, etc;
- d) Memorial descritivo;
- e) Memorial de Cálculo e quantitativos;
- f) Especificações Técnicas complementares;

8.3. Sondagem – Estudos Geotécnicos:

- a) Elaboração do plano de sondagens;
- b) Execução de Sondagens a percussão e a trado;
- c) Execução de Ensaio de percolação e de laboratório;
- d) Estudo de Jazida.

8.4. Levantamentos Topográficos

8.4.1. Cadastro de Infraestrutura Existente:

- a) Inspeção de campo;
- b) Caracterização dos pavimentos;
- c) Consultas às concessionárias de água, esgotos, gás, telefone e energia elétrica;
- d) Consultas a Prefeitura Municipal de Estância, Sulgipe e SAEE;

8.4.2. Levantamento Topográfico Planialtimétrico:



8.4.2.1. Levantamento Topográfico Planialtimétrico Semicadastral de Áreas e vias existentes, compreendendo a implantação de linha base estaqueada a cada 20 (vinte) metros, com nivelamento e contranivelamento geométrico, e seções transversais, em todas as estacas locadas e localizadas, com pontos espaçados a cada 20 (vinte) metros no máximo (até 10 (dez) metros além do limite), assim como o cadastramento e nivelamento dos seguintes elementos internos e adjacentes:

- a) Limite físico (muros, cercas etc.);
- b) Edificações e benfeitorias, se existirem;
- c) Passeios (c/ identificação do tipo de calçamento);
- d) Redes de energia (inclusive iluminação pública) e telecomunicações;
- e) Dispositivos de drenagem superficial;
- f) Cotas das tampas e fundo de caixas, poços de visita, etc;
- g) Drenos e canais naturais;
- h) Áreas verdes (jardins);
- i) Arborização (c/ identificação de espécie e diâmetro aproximado da copa);
- j) Lagoas e taludes oriundos das escavações de jazidas de areia;
- k) Charcos (limite / cota molhada);
- l) Áreas de preservação;
- m) Faixas de domínio.

8.4.3. Transporte de Coordenadas com GPS (Georreferenciamento):

8.4.3.1. Implantação de Georeferencial Planimétrico de Coordenadas Planas UTM (DATUM H: SAD-69), através do Transporte de Coordenadas por DGPS pós-processado pelo método Estático L1/L2, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de ocupação, e precisão individual de pontos de $\pm(0,5\text{cm}+1\text{ppm})$, com uma estação por arquivo de dados, tendo como base a rede de marcos da **PME – Prefeitura Municipal de Estância**, ou ponto de coordenada conhecidas de instituição ou empresa estatal, como exemplo a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), Diretoria de Serviço Geográfico do Exército ou Petrobras;

8.4.4. Transporte de Coordenadas:

8.4.4.1. Implantação de Georreferenciais Planimétrico de Coordenadas Planas UTM (DATUM H: SAD-69), através do Transporte de Coordenadas, utilizando o método de poligonização e irradiação eletrônica de estações topográficas, com fechamento simultâneo, tendo como base a rede de marcos da **PME – Prefeitura Municipal de Estância**, ou ponto de coordenada conhecidas de instituição ou empresa estatal, como exemplo a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), Diretoria de Serviço Geográfico do Exército ou Petrobras;

8.4.5. Transporte de Altitude:

8.4.5.1. Implantação de Georreferenciais Altimétrico de Cotas Hidrográficas (DATUM V: Imbituba/SC, IBGE ou DHN, de acordo com o caso), através do Transporte de Cotas, com nivelamento e contra nivelamento geométrico, sendo as visadas equilibradas dentro de 2,00 metros de distância máxima de 80,00 metros (ré e vante), c/ observação de 3 fios estadimétricos e tolerância máxima admissível de fechamento de 12 mm Vk , sendo K o comprimento do nivelamento em Km, tendo como base a rede de marcos da **PME – Prefeitura Municipal de Estância**, ou ponto de coordenada conhecidas de instituição ou empresa estatal, como exemplo a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), Diretoria de Serviço Geográfico do Exército ou Petrobras;



8.5. Orçamento e especificações:

- a) Verificação dos levantamentos de quantitativo dos projetos fornecidos;
- b) Orçamento no sistema ORSE (custo e venda);
- c) Memória de cálculo dos quantitativos de todos os itens do orçamento;
- d) Composições de preço detalhadas dos serviços não constantes no SINAPI, SICRO ou ORSE;
- e) Especificação da Obra;
- f) Cronograma Físico-financeiro;
- g) Ficha Técnica.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Entrega do Objeto Contratado

9.1.1. Projetos Executivos e Complementares elaborados (com seus orçamentos), deverão ser entregues ao **Município de Estância/SE**, correspondentes às **Ordens de Serviços** que forem sendo emitidas no decorrer da vigência do contrato. Todas as Peças Técnicas do presente projeto, inclusive **Planilhas Orçamentárias e Cronogramas**, devem estar devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e serão:

- a) Entregues observando as **Normas Para Apresentação dos Serviços** constantes no **Anexo II**;
- b) Submetidos a aprovação de quantos órgãos forem necessários para que se iniciem as obras (DEMMA – Departamento Municipal de Meio Ambiente, Adema – Administração Estadual do Meio Ambiente, SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Companhia Sul Sergipana de Eletricidade – SULGIPE, CEF – CAIXA Econômica Federal, Corpo de Bombeiros, e etc.), importante ressaltar que **as Taxas para aprovação correram por conta do CONTRATANTE**, visto que a tabela de honorários só especifica o serviço, sendo desprovido do item as TAXAS;
- c) Observadas as diretrizes do **Plano Diretor do Município de Estância/SE** e demais legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a matéria;

9.1.2. Os serviços deverão ser elaborados em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação da proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas;

9.1.3. Todos os ajustes dos projetos para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pelo contratado e fornecidos a prefeitura em meio digital sem qualquer custo adicional, exceções feitas a impressão de novas plantas que deverá ser custeada pela prefeitura.

9.2. Do Recebimento do Objeto

9.2.1. O serviço deverá ser recebido **provisoriamente** quando for solicitado pela empresa e atestado a conclusão do objeto pelo fiscal da contratação representante do Município e aprovados conforme **item 9.1.1, b)**.

9.2.2. O **Recebimento Definitivo do Objeto** será emitido em até 90 (noventa) dias, devendo ser requerido pela contratada e expedido pela contratante que emitirá instrumento próprio (Termo de Recebimento Definitivo) que deverá ser anuído pelas partes e pela fiscalização da contratante a veracidade da execução total dos serviços e a qualidade dos bens produzidos para que se cumpra o disposto nos artigos de 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.2.3. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste termo e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los no prazo



máximo a ser estabelecido pela Administração observando sua complexidade, contados da data do recebimento da Notificação necessariamente escrita por parte do fiscal da contratante.

9.2.4. A notificação expedida em qualquer fase do serviço, suspende os prazos de pagamento e de recebimento parcial ou definitivo até que sejam sanadas as irregularidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos se darão a medida que forem surgindo as demandas pelo serviço e de acordo com entrega dos produtos (projetos), não sendo devido a rateio do valor contratado em quotas para pagamentos mensais sem que haja a devida contraprestação dos serviços;

10.2. Os serviços serão pagos após a conclusão e aceite de cada etapa de sua execução, mediante execução completa dos serviços previstos na etapa/parcela, com a devida apresentação e aprovação dos produtos resultantes e de nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato. Sem a completa execução dos serviços previstos e a aprovação dos produtos decorrentes, o simples transcorrer do tempo não gera direito de receber pela parcela correspondente;

10.3. A nota fiscal/fatura de cada etapa dos serviços será examinada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo aceita ou não pela Fiscalização. No caso de os produtos dos serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, em virtude de falhas conceituais ou técnicas, o pagamento somente será efetuado após sua correção, atendendo às orientações da Fiscalização;

10.4. O pagamento seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro emitido junto a Ordem de Serviços, e conclusão das etapas de execução dos serviços, referente a cada Ordem de Serviço emitida, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pela Resolução TCE/SE nº 296/2016, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;

10.5. O pagamento dos serviços executados será feito após o cumprimento das condições aqui estabelecidas e no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, com devido atesto dos serviços faturados;

10.6. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo execução das etapas dos serviços, nas condições preestabelecidas, que será comprovado por meio do **Atesto da Medição dos Serviços** pelo Fiscal do Contrato e apresentação da **Nota Fiscal** acompanhada da Medição a que se refere.

10.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

10.8. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidões Negativas de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da contratada;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União



junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.9. A contratada deverá apresentar junto a primeira medição dos serviços cópia da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** referente aos serviços executados.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.11. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo **reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

10.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.14. No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A responsabilidade da Contratada é integral, nos termos do Código Civil Brasileiro, constando dos seguintes itens:

a) Havendo a necessidade por parte da **Secretaria de Municipal da Infraestrutura e Habitação**, Departamento de Engenharia, serão realizadas reuniões com os técnicos contratados, conforme previsto na Especificação de Serviços;

b) Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir os custos fiscais, impostos, taxas e emolumentos que vierem a incidir sobre os serviços, até seu recebimento definitivo, inclusive com material de consumo, equipamentos, fotografias, plotagens, e demais insumos necessários ao perfeito desenvolvimento e entrega dos produtos dos serviços contratados;

d) Providenciar a legalização de todos os produtos dos serviços (peças gráficas, memoriais, especificações, etc.), perante os órgãos públicos federais ou estaduais, inclusive as **Anotações de Responsabilidade Técnica**



(ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso, nos termos da legislação vigente. Os arquitetos da equipe contratada serão os autores do projeto urbanístico, enquanto os projetos complementares serão assinados pelos seus respectivos autores, devendo os primeiros analisar e atestar a compatibilidade entre todos;

e) Disponibilizar a mão de obra qualificada.

f) Submeter à aprovação da Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe de trabalho, ou a ampliação da mesma, acompanhada do currículo do novo profissional e de termo de compromisso de contratação;

g) Sempre que solicitado, comparecer a reuniões com a equipe técnica da **Prefeitura Municipal**, na sede deste, em dia e horários a serem previamente agendados, para o acompanhamento e orientação das atividades;

h) Viabilizar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

i) Cumprir com todas as prescrições e despesas referentes às leis trabalhistas e de previdência social, para todos os seus membros no momento da assinatura do contrato, ou que a ela venham se incorporar ao longo da execução dos serviços;

j) Estar ciente das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada item do trabalho constante da especificação técnica;

k) Seguir a metodologia descrita neste projeto básico, bem como as orientações recebidas da fiscalização. Em caso de divergência de posturas de intervenção entre a contratada e da **Prefeitura Municipal**, deverão prevalecer as orientações do Instituto;

l) Reapresentar, com os ajustes necessários, os produtos dos serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil para que não se prejudique o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente

11.2. Da efetivação dos Serviços

11.2.1. Para a efetivação dos serviços contratados conforme dispostos neste termo, devem ser considerados principalmente os seguintes itens:

a) Adoção das Normas Técnicas, de Segurança e de Saúde, adequadas;

b) funcionalidade e adequação ao interesse público;

c) Economia na execução, conservação e operação;

d) Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

e) facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

f) Responsabilizar-se pelo Impacto ambiental da obra, e obter junto aos órgãos ambientais as licenças necessárias para execução do objeto;

g) Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com capacidade técnica para realização das diversas atividades inerentes ao objeto, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

11.3. Da Administração do Contrato

a) Registrar **Preposto** integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto a **Secretaria Municipal da Infraestrutura Habitação**, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.

b) A contratada deverá realizar o cadastro do serviço junto ao CREA/CAU, e apresentar ao Fiscal do Contrato a **ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica** referente a responsabilidade de execução dos serviços.



- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir** no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de forma **imediate**, a contar da data de recebimento **Notificação** emitida pelo Fiscal do Contrato.
- d) Submeter** à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida que impacte na execução do objeto contratado, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- e) Respeitar** as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- f) Responder** pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- g) Solicitar em tempo hábil**, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) Manter**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidos(as) na licitação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos** que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- j) Cumprir e fazer cumprir** (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- k) Fornecer e manter atualizado** o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** mantenham os contatos necessários;
- l) Comunicar** imediatamente a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- m) Responsabilizar-se** por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- n) Indenizar** o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o)** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** Disponibilizar, para consulta e subsídio ao trabalho, o acervo constante de sua biblioteca/arquivo local, relacionado aos bens em questão, e, quando necessário, mediar o acesso da contratada a outras instituições e arquivos;
- c)** Discutir com a contratada toda a concepção e desenvolvimento do projeto, desde os levantamentos até o detalhamento;
- d)** Participar ativamente de todas as reuniões com os moradores, previstas neste projeto básico, inclusive de seu planejamento, divulgação e avaliação que se fizerem necessários;
- e)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- f)** Proceder ao atesto das faturas emitidas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecida no Contrato;
- g)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- h)** Exercer a fiscalização dos serviços com a participação ativa e sistemática de supervisão,



acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

i) Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo e verificando sua efetiva correção;

j) O representante da Administração anotará em **Registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por **um representante da Administração especialmente designado (engenheiro e/ou arquiteto)**, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme disposto no **Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Fiscal da Obra, deverá emitir documento de responsabilidade técnica referente a fiscalização da execução da obra.

d) A existência da fiscalização sobre os serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada em qualquer ocorrência, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ela relacionadas.

13. SANÇÕES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Município de Estância/SE, as sanções administrativas aplicadas a contratada serão:

a) Advertência;

b) **Multas de 0,5% (meio por cento)** ao dia sob o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10% (dez por cento);

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com o Município de Estância/SE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) O atraso na execução dos serviços que **ultrapassarem 20 (vinte) dias** será caracterizado inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parte inadimplida. Nesta hipótese, a Administração poderá receber o objeto aplicando a multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores, sujeitará a contratada a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

13.3. Em caso de recusa de recebimento do Contrato, Nota de Empenho ou na Notificação de Pendências no prazo estabelecido no Edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida pelo e, não havendo justificativa aceita pela Administração, será aplicada a **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

13.4. A critério da Administração, as penas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas acumulativamente.

13.5. A multas aplicadas em detrimento a quaisquer das infrações acima elencadas a Contratante



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.013.050

descontará dos pagamentos a serem efetuados a contratada.

Estância/SE, 14 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA
Arquiteto e Urbanista
CAU n.º 37447-4



ANEXO II – NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

***Fonte: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- a) Cada etapa dos serviços, correspondentes a cada pagamento, será entregue, para análise e aprovação, à fiscalização, que poderá solicitar revisões e acréscimos.
- b) A apresentação dos serviços de cada etapa, seguirão mesmas as recomendações para a apresentação das versões finalizadas, porém serão impressas em qualidade normal, papel gramatura 75, e entregue em uma única via em pasta classificadora qualquer ou encadernada com espiral.
- c) As versões finais dos projetos constantes nesta Especificação de Serviços são de propriedade da **Prefeitura Municipal de Estância/SE** e deverão ser entregues, cada, em 02 (duas) vias, com duas cópias em modo digital, gravadas em CD-ROM ou DVD. O município só aceitará o trabalho em arquivos editáveis em extensões: .doc, .odt, .xls, .ods, .ppt, .odp, .cdr, .svg, .dwg, e etc; e não serão aceitos arquivos não-editáveis, do tipo: .pdf, .xps, .DjVu, .ePUB ou similares.
- d) Na entrega final do conjunto de projetos executivos os projetos deverão ter todas as devidas aprovações dos órgãos competentes, bem como os correspondentes **Registros e Anotações de Responsabilidade Técnica (RTTs e ARTs)**, às expensas da contratada.
- e) Todo o material coletado em cada etapa, incluindo desenhos, croquis e fotografias, deverá ser entregue, em duas vias, gravado em CD-ROM ou DVD, acompanhado dos produtos daquela etapa.
- f) Quando se fizer necessário, por iniciativa da contratada, a mudança nas especificações dos serviços ou na sua forma de apresentação, a mesma deverá ser justificada, por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL que avaliará sua pertinência. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do projeto e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

2. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS EM FORMATO TEXTO

- a) Volume impresso em qualidade de 02 (duas) vias, apresentados com encadernação com espiral. Capa e subcapas em papel com gramatura 150. Miolo em papel branco alcalino off-set, gramatura 90, parte textual na cor preta e iconográfica colorida. Formato padrão A4, páginas em outros formatos serão dobradas para o formato padrão.
- b) Todas as citações, notas de rodapé e referências bibliográficas deverão utilizar as normas da ABNT em vigor.
- c) Cada CD ou DVD será entregue em envelope que identifique seu conteúdo e que permita sua fixação na pasta classificadora, com programação visual semelhante à do respectivo produto. No próprio corpo do CDs ou DVD, também deverá estar fixado rótulo que identifique seu conteúdo, com programação visual padronizada. Os materiais referentes a dois trechos distintos da orla não poderão estar no mesmo CD ou DVD.

3. APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS GRÁFICAS

3.1. Atender aos padrões e normas de desenho técnico definidos pela ABNT:

- a) NBR 6492: Representação de projetos de arquitetura;
- b) NBR 10067: Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- c) NBR 10068/87: Folhas de desenho layout e dimensões;
- d) NBR 10582: Conteúdo da folha para desenho técnico;
- e) NBR 13142: Dobramento de cópia;
- f) Utilizar os formatos das pranchas padrão: A0, A1, A2 ou A3, com preferência pelo formato A1, admitindo-se A1 alongado;



- g) Utilizar as escalas de redução recomendadas pela NBR 6492, para a representação de projetos de arquitetura: 1:2; 1:5; 1:10; 1:20; 1:25; 1:50; 1:75; 1:100; 1:200; 1:250; 1:500; 1:000;
- h) Elaborar desenhos em software para desenho AutoCAD, versão 2008 ou 2009, em escala real na unidade métrica de metros e organizados em layouts, com uso de viewports. Indicar as configurações de pena adotadas;
- i) As cotas dos levantamentos e dos projetos deverão ser apresentadas em linhas de cotas parciais e linhas de cota totais (as cotas corridas serão restritas ao levantamento em campo, não aparecendo nos desenhos);
- j) Cada planta ou mapa conterá acima das informações do carimbo padrão (fornecido pela Prefeitura) e abaixo da logomarca da Contratada a logomarca da Prefeitura, o endereço e nome da **Prefeitura de Estância/SE**.

Estância/SE, 14 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

Arquiteto e Urbanista

CAU nº 37447-4



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N.º ____/2022.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente n.º

....., inscrita no **CNPJ n.º**
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador (a) do R G n.º.....
..... e do CPF n.º , apresenta a sua Proposta de Preço para a execução de
....., nos seguintes termos:

| Item | Descrição do objeto | | |
|------|---------------------|--|--|
| | | | |

PREÇO GLOBAL: R\$ (PREÇO POR EXTENSO)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO: (.....) meses.

DECLARAMOS que após obter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra objeto da presente licitação, conferimos, avaliamos e revisamos todos os itens e quantitativos da Lista de Materiais constante do Projeto anexo ao Edital, para formulação da nossa proposta de preços, atendendo ao disposto no Edital.

DECLARAMOS que o preço global ofertado, inclui as despesas indiretas, computando todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA _____, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA n.º ____/2022/ADM.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o Município de Estância, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o Sr. **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, C.P.F n.º 189.926.795-00 e RG de n.º 305.196 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua José Gomes de Oliva n.º 250, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, por intermédio da _____, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, solteiro, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à _____ ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida na _____, neste ato representada por _____ registrado no C.P.F sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____ residente à _____ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e em decorrência do Edital da Concorrência n.º ____/2022/ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e rege-se pelas disposições constantes na Concorrência n.º ____/2022, HOMOLOGADA em ____/____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE _____**, especificados nos anexos da **Concorrência n.º ____/2022/ADM**, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será por forma de Execução Indireta.

3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviço por preço certo e total.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O serviço deverá ser recebido provisoriamente quando for solicitado pela empresa e atestado a conclusão do objeto pelo fiscal da contratação representante do Município e aprovados conforme item 9.1.1 'b' do Anexo I – Projeto Básico.

4.3. O **Recebimento Definitivo do Objeto** será emitido em até 90 (noventa) dias, devendo ser requerido



pela contratada e expedido pela contratante que emitirá instrumento próprio (Termo de Recebimento Definitivo) que deverá ser anuído pelas partes e pela fiscalização da contratante a veracidade da execução total dos serviços e a qualidade dos bens produzidos para que se cumpra o disposto nos artigos de 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

4.4. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste termo e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, contados da data do recebimento da Notificação necessariamente escrita por parte do fiscal da contratante.

4.5. A notificação expedida em qualquer fase do serviço, suspende os prazos de pagamento e de recebimento parcial ou definitivo até que sejam sanadas as irregularidades.

4.6. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

4.7. Não concluída o objeto dentro do prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste termo, no item **“Das Sanções”**.

4.8. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

4.9. Aceito os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

4.10. O Fiscal de Contrato e os membros de Recebimento Definitivo poderão utilizar-se de assessoria técnica para auxiliar nos seus trabalhos.

4.11. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por **um representante da Administração especialmente designado (engenheiro e/ou arquiteto)** por meio de portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme disposto no **Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

4.12. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ela relacionadas, devendo executar o objeto contratual de forma completa e perfeita.

4.13. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.14. O Fiscal da Obra, deverá emitir documento de responsabilidade técnica referente a fiscalização da execução da obra.

4.15. A **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;



- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, emitindo a ordem de execução para que a mesma inicie a execução do objeto.

5.2. O prazo para iniciar a execução dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

5.3. A falta do material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. Os serviços serão desenvolvidos de acordo com emissão de Ordens de Serviços específicas, discriminando o tipo de serviço ou projeto a realizar, quantidade e prazos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ _____**, a medida que forem surgindo as demandas pelo serviço e de acordo com entrega dos produtos (projetos), não sendo devido a rateio do valor contratado em quotas para pagamentos mensais sem que haja a devida contraprestação dos serviços.

6.2. Os serviços serão pagos após a conclusão e aceite de cada etapa de sua execução, mediante execução completa dos serviços previstos na etapa/parcela, com a devida apresentação e aprovação dos produtos resultantes e de nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato. Sem a completa execução dos serviços previstos e a aprovação dos produtos decorrentes, o simples transcorrer do tempo não gera direito de receber pela parcela correspondente;

6.3. A nota fiscal/fatura de cada etapa dos serviços será examinada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo aceita ou não pela Fiscalização. No caso de os produtos dos serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, em virtude de falhas conceituais ou técnicas, o pagamento somente será efetuado após sua correção, atendendo às orientações da Fiscalização;

6.4. O pagamento seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro emitido junto a Ordem de Serviços, e conclusão das etapas de execução dos serviços, referente a cada Ordem de Serviço emitida, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;

6.5. O pagamento dos serviços executados será feito após o cumprimento das condições aqui estabelecidas e no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, com devido atesto dos serviços faturados;



6.6. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo execução das etapas dos serviços, nas condições preestabelecidas, que será comprovado por meio do **Atesto da Medição dos Serviços** pelo Fiscal do Contrato e apresentação da **Nota Fiscal** acompanhada da Medição a que se refere.

6.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

6.8. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidões Negativas de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da contratada;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.9. A contratada deverá apresentar junto a primeira medição dos serviços cópia da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** referente aos serviços executados.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo **reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.14. No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

6.15. Do Reajuste e da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- a) O Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.
- b) Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- c) Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federados durante a vigência do contrato que prove o aumento da despesa do contratado.
- d) O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas vinculadas ao edital, neste tempo os preços são fixos e irreajustáveis;
- e) Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/1994 e Lei Federal nº 10.192/2001):

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor Contratual a Reajustar;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- f) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** divulgado pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se o mesmo período nos reajustes subsequentes.
- g) Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação anual da CONTRATADA, acompanhada de Boletim de Medição com fechamento na data de aniversário da proposta, Memorial do Cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- h) É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial;
- i) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- j) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para formalização do reajustamento;
- k) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- l) Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados no interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador, sendo este objeto de preclusão com o encerramento deste prazo, ou da vigência contratual;
- m) Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data limite para apresentação das propostas vinculadas ao edital deste pedido, em relação aos custos da obra necessários à execução do objeto contratado;



n) Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente em relação à diferença do valor contratual porventura existente, apurado no Boletim de Medição indicado no item “g”, o do Boletim subsequente ao mês de Reajuste;

o) O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá **vigência de** __ (____) **meses**, contado da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias para o **exercício de 2022**, conforme abaixo especificadas:

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Função Programática | Fonte do Recurso | Elemento de Despesa | Subelemento | Saldo Orçamentário |
|----------------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------|--------------------|
| | | | | | | |

8.2. Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A responsabilidade da Contratada é integral, nos termos do Código Civil Brasileiro, constando dos seguintes itens:

a) Havendo a necessidade por parte da **Secretaria de Municipal da Infraestrutura e Habitação**, Departamento de Engenharia, serão realizadas reuniões com os técnicos contratados, conforme previsto na Especificação de Serviços;

b) Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir os custos fiscais, impostos, taxas e emolumentos que vierem a incidir sobre os serviços, até seu recebimento definitivo, inclusive com material de consumo, equipamentos, fotografias, plotagens, e demais insumos necessários ao perfeito desenvolvimento e entrega dos produtos dos serviços contratados;

d) Providenciar a legalização de todos os produtos dos serviços (peças gráficas, memoriais, especificações, etc.), perante os órgãos públicos federais ou estaduais, inclusive as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's)**, conforme o caso, nos termos da legislação vigente. Os arquitetos da equipe contratada serão os autores do projeto urbanístico, enquanto os projetos complementares serão assinados pelos seus respectivos autores, devendo os primeiros analisar e atestar a compatibilidade entre todos;

e) Disponibilizar a mão de obra qualificada;

f) Submeter à aprovação da Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe de



trabalho, ou a ampliação da mesma, acompanhada do currículo do novo profissional e de termo de compromisso de contratação;

g) Sempre que solicitado, comparecer a reuniões com a equipe técnica da **Prefeitura Municipal**, na sede deste, em dia e horários a serem previamente agendados, para o acompanhamento e orientação das atividades;

h) Viabilizar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

i) Cumprir com todas as prescrições e despesas referentes às leis trabalhistas e de previdência social, para todos os seus membros no momento da assinatura do contrato, ou que a ela venham se incorporar ao longo da execução dos serviços;

j) Estar ciente das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada item do trabalho constante da especificação técnica;

k) Seguir a metodologia descrita neste projeto básico, bem como as orientações recebidas da fiscalização. Em caso de divergência de posturas de intervenção entre a contratada e da **Prefeitura Municipal**, deverão prevalecer as orientações do Instituto;

l) Reapresentar, com os ajustes necessários, os produtos dos serviços rejeitados pela fiscalização, em tempo hábil para que não se prejudique o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente

9.2. Da efetivação dos Serviços

9.2.1. Para a efetivação dos serviços contratados conforme dispostos neste termo, devem ser considerados principalmente os seguintes itens:

a) Adoção das Normas Técnicas, de Segurança e de Saúde, adequadas;

b) funcionalidade e adequação ao interesse público;

c) Economia na execução, conservação e operação;

d) Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

e) facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

f) Responsabilizar-se pelo Impacto ambiental da obra, e obter junto aos órgãos ambientais as licenças necessárias para execução do objeto;

g) Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com capacidade técnica para realização das diversas atividades inerentes ao objeto, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

9.3. Da Administração do Contrato

a) Registrar **Preposto** integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.

b) A contratada deverá realizar o cadastro do serviço junto ao CREA/CAU, e apresentar ao Fiscal do Contrato a **ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica** referente a responsabilidade de execução dos serviços.

c) **Reparar, corrigir, remover ou substituir** no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de forma **imediate**, a contar da data de recebimento **Notificação** emitida pelo Fiscal do Contrato.

d) **Submeter** à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida que impacte na execução do objeto contratado, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

e) **Respeitar** as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;



- f) **Responder** pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- g) **Solicitar em tempo hábil**, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) **Manter**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidos(as) na licitação.
- i) **Prestar todos os esclarecimentos** que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- j) **Cumprir e fazer cumprir** (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- k) **Fornecer e manter atualizado** o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** mantenham os contatos necessários;
- l) **Comunicar** imediatamente a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- m) **Responsabilizar-se** por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- n) **Indenizar** o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- o) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Disponibilizar, para consulta e subsídio ao trabalho, o acervo constante de sua biblioteca/arquivo local, relacionado aos bens em questão, e, quando necessário, mediar o acesso da contratada a outras instituições e arquivos;
- c) Discutir com a contratada toda a concepção e desenvolvimento do projeto, desde os levantamentos até o detalhamento;
- d) Participar ativamente de todas as reuniões com os moradores, previstas neste projeto básico, inclusive de seu planejamento, divulgação e avaliação que se fizerem necessários;
- e) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- f) Proceder ao atesto das faturas emitidas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecida no Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços com a participação ativa e sistemática de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo e verificando sua efetiva correção;
- j) O representante da Administração anotará em **Registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
k) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, observando as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. As alterações deverão ser efetuadas mediante termo aditivo específico obedecendo aos critérios e requisitos da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, já os serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base na tabela da CEHOP.

11.6. No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

11.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93.

11.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser repassado ao **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa:

I – de **0,5% (meio por cento)** ao dia sob o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10% (dez por cento);

II – de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de **2,0% (dois por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

IV – de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

V – de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 87 da Lei nº 8.666/93** e da forma abaixo especificada:



- I – **06 (seis) meses:** pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega dos serviços;
- II – **01 (um) ano:** fraudar ou falhar na execução do contrato;
- III – **01 (um) ano e 06 (seis) meses:** não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega do objeto, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega obra;
- IV – **02 (dois) anos:** quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O atraso na execução dos serviços que **ultrapassarem 20 (vinte) dias** será caracterizado inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parte inadimplida. Nesta hipótese, a Administração poderá receber o objeto aplicando a multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

12.2. Em caso de recusa de recebimento do Contrato, Nota de Empenho ou na Notificação de Pendências no prazo estabelecido no Edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida pelo e, não havendo justificativa aceita pela Administração, será aplicada a **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

12.3. A critério da Administração, as penas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas acumulativamente.

12.4. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

12.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

12.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais comunicações legais.

12.6. No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva da Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal



de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

13.3. A **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro;

V – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro;

VI – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

13.5. A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

13.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

13.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do



Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

_____ RG n.º _____
TESTEMUNHA

_____ RG n.º _____
TESTEMUNHA

OBS.1: Na confecção do Termo Contratual será inserido o Anexo II – Normas para Apresentação dos Serviços; parte integrante deste Edital.



ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome, com os seguintes dados: nome, endereço/razão social, etc...

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado

OBJETO: Representar a Outorgante na CONCORRÊNCIA n.º ____/2022

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade/UF, ____ de _____ 2022.

OUTORGANTE
Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º ____/2022/ADM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, __ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N.º ____/2022/ADM

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, ____ de _____ de 20XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO VIII – CARTA DE INDICAÇÃO PREPOSTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

Ao(a) Exmo(a) Sr(a).

(Nome do Secretário(a))

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

Município de Estância/SE

CARTA DE INDICAÇÃO PREPOSTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Tomada de Preços/Concorrência) n° _____/20__ – Contrato n° _____/20__

Objeto: Reforma da XXXXXX.

Por meio da presente, em atendimento aos termos do Edital da **(Tomada de Preços/Concorrência) n° _____/20__**, bem como do **Contrato n° _____/20__**, apresentamos o **Preposto e o Responsável Técnico** que atuarão juntos para cumprimento e execução da obra de (XX).

1 – Preposto

Nomeio na qualidade de preposto, o mandatário (_____), brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de XXXXXX/UF, sito na Rua (_____) n° (____) – (bairro), portador da Carteira de Identidade, RG n° 9.999.999-9/UF e do CPF n° 999.999.999-99, para fins de representar a empresa (_____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 99.999.999/0001-99, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na (Rua _____) n° (____) – (BAIRRO), junto Secretaria da Infraestrutura e Habitação do Município de Estância.

2 – Responsável Técnico

Em atendimento ao Edital da **(Tomada de Preços/Concorrência) n° _____/2022/ADM**, bem como do **Contrato n° _____/20__**, declaramos que o profissional (_____), CREA n° (____), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo **item ____** do Edital da **(Tomada de Preços/Concorrência) n° _____/20__**, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar neste certame, será(ão) o(s) **Responsável(is) Técnico(s)** que acompanhará(ão) a execução da obra em epígrafe, objeto do **Contrato n° _____/20__**, junto Secretaria da Infraestrutura e Habitação do Município de Estância, conforme **ART/RRT n° (_____)**.

3 – Dados para Contato

Desta forma disponibilizamos os seguintes dados para contato com esta empresa:

Preposto

- a) Telefone Fixo: (00) 0000-0000
- b) Celular(es): (00) 0000-0000 / (00) 0000-0000
- c) E-mail(s): eng-responsavel@empresa.com

Responsável(is) Técnico(s)

- a) Telefone Fixo: (00) 0000-0000
- b) Celular(es): (00) 0000-0000 / (00) 0000-0000
- c) E-mail(s): eng-responsavel@empresa.com

Cidade/UF, dia de mês do ano.

(EMPRESA)
(responsável)



ANEXO IX – QUADRO RESUMO DAS CAT’S (MODELO)

Edital de Licitação: Concorrência n.º 05/2022/ADM

ITEM 01 – Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia, no município de Estância/SE.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | NÚMERO DA CAT / ANO | QUANTIDADE | UNIDADE | PÁGINA |
|--|---------------------|------------|---------|---------|
| Projeto de arquitetura | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Projeto estrutural em Concreto Armado /concreto protendido* acima de 500 m2. | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Fundações rasas e Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas (acima 500 m2)* 30% do estrutural. | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico (extintor + hidrante) (acima de 750 m²). | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Projeto elétrico em edificações comuns, incluindo área urbanizada (acima de 500 m2). | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Pavimentação | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Micro e Macrodrenagem simples | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Projeto Estrutural do Canal de Macrodrenagem | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Orçamento de Infraestrutura | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Drenagem Complexa (Micro e Macrodrenagem) a partir de 150.000 m². | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |

ITEM 02 – Contratação de empresa para elaboração de Topografia, no município de Estância/SE.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | NÚMERO DA CAT / ANO | QUANTIDADE | UNIDADE | PÁGINA |
|--|---------------------|------------|---------|---------|
| Levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral de vias. | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral de áreas até 1 ha. | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |



ITEM 03 – Contratação de empresa para elaboração de Sondagem, no município de Estância/SE.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | NÚMERO DA CAT / ANO | QUANTIDADE | UNIDADE | PÁGINA |
|---|---------------------|------------|---------|---------|
| Sondagem a percussão por metro linear de sondagem | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |
| Ensaio – índice de suporte califórnia | XXXXXXXX / XXXX | | | XX / XX |

Cidade/UF, dia de mês do ano.

(EMPRESA)
(responsável)



DEMAIS ANEXOS

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O ANEXO acima relacionado será disponibilizado nos autos do processo, bem como no site www.estancia.se.gov.br.

Em caso de inviabilidade da sua disponibilização no site www.estancia.se.gov.br devido à carga de informações do arquivo, o licitante deverá destinar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL estabelecida na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro. Estância-SE, munido de qualquer meio magnético (CD-ROM, PEN DRIVE) e solicitar o arquivo, que imediatamente será disponibilizado.

Demais informações através do Telefone / fax: (79) 3522-1210 ou Fone (79) 3522-1143 ramal 214.